



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL 342/2013

RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especiais as contidas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107 de Abril de 2005, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO PIANCÓ, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, em 06 de novembro de 2013, entre este Município e os demais Municípios Consorciados.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante-PB, em 02 de dezembro de 2013

Marcilia Mangueira Guimarães
Prefeita Municipal